UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE AGRONOMIA

ATA EA DE REUNIÃO 03/2020

ATA PPGA COMISSÃO DE BOLSAS E ACOMPANHAMENTO DISCENTE 19/05/2020

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE BOLSAS E ACOMPANHAMENTO DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – PPGA/UFG – ANO 2020. Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (19/05/2020), às quatorze horas (14:00), por web conferência, reuniram-se os membros da Comissão de Bolsas e de Acompanhamento Discente do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, sob a Presidência do Coordenador, Prof. Dr. Marcio Mesquita, para apreciação dos temas da pauta previamente anexada ao processo SEI: 23070.020716/2020-57. À oportunidade, **apresentaram-se virtualmente** os seguintes conselheiros: Marcio Mesquita e Rilner Alves Flores (Coordenadores do PPGA), Beata Emoke Madari e Rafael Battisti (representantes da área de Solo e Água), Carlos Roberto Sette Junior e Adriano Stephan Nascente (representantes da área de Produção Vegetal), Érico de Campos Dianese e Adriane Wendland (representantes da área de Fitossanidade). O Presidente da reunião agradeceu a presença de todos. Após as apresentações pessoais dos participantes, o presidente iniciou a fala abordando a motivação para a reunião solicitada juntamente à Comissão de Bolsas, devido ao cenário atual dos Programas de Pós-Graduação, bem como a realidade do PPGA junto aos novos desafios, questionamentos realizados na última avaliação quadrienal pela Comissão da CAPES e principais critérios avaliados por esta comissão. Após a explanação, deu-se início ao **Item 01:** da pauta Elaboração de uma Normativa Interna do PPGA no que tange à Prorrogação, em caráter excepcional, das bolsas de estudo de mestrado e doutorado fornecidas pela CAPES e CNPq. Neste momento, o presidente da reunião repassou aos presentes informes e orientações obtidas na reunião convocada pela PRPG no último dia 15/05/2020 com início às 14 horas e 30 minutos, a qual fez abordagem sobre esclarecimentos e procedimentos que deveriam ser adotados para a possibilidade de prorrogação das bolsas de estudo de mestrado e doutorado fornecidas tanto pela CAPES como pelo CNPq. Logo em seguida, o Prof. Rilner, detalhou a proposta, enviada previamente por e-mail aos membros da Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente, sobre os critérios que deveriam ser atendidos pela Portaria 55 da Capes de 29/04/2020 e pelo Informe 4 do CNPq. Considerando que para cada agência de fomento os períodos máximos para prorrogação das bolsas são diferentes (CAPES: máximo de 90 dias e CNPq: máximo de 60 dias), é necessário elaborar uma Normativa Interna que contemplasse as duas situações. Após a leitura da proposta, foi aberta para a discussão entre os presentes. Em seguida, o Dr. Adriano fez um questionamento sobre prazos para a solicitação de prorrogação de bolsas. Então, o Prof. Marcio esclareceu que o prazo para a solicitação de prorrogação de bolsas do CNPq é diferente da CAPES, uma vez que, para o CNPq, a solicitação de prorrogação deveria ser feita em pedido único para todo o PPGA, em bloco, até a data de 05/06/2020, enquanto que para os bolsistas CAPES, não havia prazo estabelecido. Após a discussão, ficou então definido da seguinte forma: Para bolsistas CAPES - O discente deverá protocolar o pedido formal em até 120 dias que antecedem a data máxima de previsão de duração da bolsa vigente (sendo considerado como data máxima de duração de bolsas de Mestrado – 24 meses e Doutorado - 36 meses), enquanto que para Bolsistas CNPq - O discente deverá protocolar o pedido formal até a data de 29 de maio de 2020, ou seja, uma semana antes do prazo final para envio das solicitações (05/06/2020), em bloco, pela Coordenação do PPGA, tanto para discentes de mestrado quanto doutorado. Em seguida, outro ponto que gerou discussão foi em relação aos documentos necessários para a

solicitação de prorrogação de Bolsas, tanto para CAPES quanto CNPq. A Dra. Beata questionou sobre a impossibilidade dos discentes bolsistas do CNPq, ingressantes do ano de 2020, apresentarem o Plano de Trabalho ou Dissertação/Tese atualizada até a data da solicitação do pedido de prorrogação, uma vez que o prazo estabelecido pelas normas do PPGA, para a elaboração é definido como no final do primeiro semestre do ingresso no Programa, nesse caso, final de junho de 2020. Após discussão e propostas enviadas, ficou definida a seguinte documentação necessária para a solicitação da prorrogação da bolsa, para as duas agências de fomento: Para a efetivação dos pedidos de prorrogação de bolsas, os Discentes de Mestrado ou Doutorado, deverão enviar os documentos listados a seguir para a secretária do PPGA/UFG, em formato digital, no e-mail: ppga.agro@ufg.br – a) Relatório de Atividades desenvolvidas até a presente data de protocolo do pedido de prorrogação, assinado pelo(a) Discente e Orientador(a); b) Justificativa redigida e assinada pelo Orientador(a) das atividades que foram afetadas pela Pandemia do CoVid-19; e c)Solicitação redigida e assinada pelo Discente, com a anuência do Orientador(a) solicitando a prorrogação da Bolsa, conforme modelo no Anexo I da Normativa. Em seguida, foi aberta a votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, iniciou-se a discussão do segundo item da pauta. **Item 02**: Proposta de atualização das Normas Internas do PPGA, especificamente os Capítulos 04 (Das Atividades Complementares), 06 (Da Concessão de Bolsas a Discentes do PPGA) e 07 (Do Acompanhamento Discente). O Presidente da reunião explanou os principais pontos dentro de cada um destes itens que precisam ser atualizados, em função dos critérios de avaliação dos Programas de Pós-Graduação pela Comissão da CAPES. Em seguida foi aberta para discussão entre os presentes. O Prof. Rilner iniciou a fala com o retorno que obteve de alguns docentes com propostas para os pontos solicitados das Normas Internas, no entanto, como havia muita divergência, achou por bem realizar uma apresentação com os pontos convergentes para a apresentação na reunião. Ao iniciar a apresentação, o Prof. Rilner mencionou o primeiro ponto que deveria ser decidido, que era a obrigatoriedade ou não das atividades complementares por parte dos discentes para a sua integralização do curso de mestrado ou doutorado, apresentando as propostas que obteve dos docentes. Após discussão, houve a votação sobre a obrigatoriedade ou não das atividades complementares, em seguida abriu-se a votação, sendo aprovada por unanimidade a obrigatoriedade. Em seguida, houve a discussão sobre o número mínimo e máximo de créditos obrigatórios para que os discentes cumprisse durante o curso. O Prof. Érico propôs que a quantidade de créditos entre discentes de mestrado fossem diferentes da quantidade necessária para discentes de doutorado. Em seguida, o Dr. Adriano apresentou a proposta de mínimo de 2 créditos e máximo de 4 créditos, para ambos os discentes, a qual, pelo entendimento dos presentes, contemplava a situação proposta pelo prof. Érico. Em seguida abriu-se a votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Prof. Rilner iniciou a fala sobre os critérios que deveriam ser adotados para contabilizar os créditos como atividades complementares. Logo em seguida, o Prof. Rafael pediu a palavra, e sugeriu que para a definição do que e a pontuação equivalente para cada atividade fosse estabelecida por uma norma específica de atividades complementares, tornando-a assim, dinâmica e permitindo alterações em função do quadriênio ou de novas diretrizes apontadas pela CAPES como critério de avaliação dos PPGs. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Em seguida, o prof. Rafael mencionou que só poderia participar da reunião até as 17:00 horas, e em comum acordo com os presentes, ficou decidido que uma nova rodada de discussões iria ser marcada para avançar nas propostas das Normas Internas do PPGA. **Encerramento.** O Presidente da reunião agradeceu o apoio de todos os presentes. Esta, após lida e aprovada pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente, segue assinada pelo Presidente e registrada no Processo SEI: 23070.020716/2020-57.

Documento assinado eletronicamente por **Rilner Alves Flores**, **Vice-Coordenador**, em 26/05/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adriane Wendland Ferreira**, **Usuário Externo**, em 26/05/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO STEPHAN NASCENTE**, **Usuário Externo**, em 26/05/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Sette Junior**, **Professor do Magistério Superior**, em 27/05/2020, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Battisti**, **Professor do Magistério Superior**, em 27/05/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Érico De Campos Dianese**, **Professor do Magistério Superior**, em 27/05/2020, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Mesquita**, **Coordenador de Pós-graduação**, em 27/05/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Beata Emoke Madari**, **Usuário Externo**, em 29/05/2020, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1350308** e o código CRC **F06FD0E0**.

Referência: Processo nº 23070.020716/2020-57 SEI nº 1350308